ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE
Gabinete do Prefeito

Lei n.º 249/2001 Em 26 de Dezembro de 2001.

APROVA O ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2002 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – O Orçamento deste Município para o Exercício de 2002, discriminado nos anexos desta Lei estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R$ 6.526.105.00 (Seis milhões, quinhentos e vinte e seis mil, cento e cinco reais), cada.

Art. 2º – A RECEITA, discriminada no respectivo Anexo, será realizada mediante a arrecadação dos tributos e outras contribuições correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do referido anexo, de acordo com o seguinte desdobramento:

1.	**RECEITA DE TESOURO**	**R$**
1.1 –	**RECEITAS CORRENTES**	**6.724.405**
	Receita Tributária	312.000
	Receita Patrimonial	2.000
	Transferências Correntes	6.297.405
	Outras Receitas Correntes	113.000
1.2 –	**RECEITAS DE CAPITAL**	**372.000**
	Transferências de Capital	372.000
1.3 –	**RECEITAS RETIFICADORAS**	**– 570.300**
	Receitas Retificadoras	– 570.300
	TOTAL	**6.526.105**

Art. 3º – A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de capital, conforme desdobramento abaixo:

1 – DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01 – Legislativa	280.800
04 – Administração	1.124.000
08 – Assistência Social	324.094
10 – Saúde	1.498.292
12 – Educação	1.863.569
13 – Cultura	12.500
15 – Urbanismo	145.000
16 – Habitação	100.000
18 – Gestão Ambiental	25.000
20 – Agricultura	238.000
23 – Comércio e Serviços	96.000
26 – Transporte	397.000
27 – Desporto de Lazer	191.000
28 – Encargos Especiais	200.000
99 – Reserva de Contigência	30.850
T O T A L	**6.526.105**

DESPESAS POR ÓRGÃOS DE GOVERNO

I –	**PODER LEGISLATIVO**	
	Câmara Municipal	**280.800**
II –	**PODER EXECUTIVO**	
	Gabinete do Prefeito	270.000
	Núcleo Administrativo de Jacumã	70.000
	Secretaria de Administração	780.500
	Secretaria de Finanças	203.500
	Secretaria de Agricultura e Abastecimento	238.000
	Secretaria de Educação Desporto e Cultura	2.053.069
	Secretaria de Turismo	96.000

Secretaria de Saúde	1.498.292
Secretaria de Trabalho e Assistência Social	324.094
Secretaria de Obras e Serv. Urbanos	284.000
Secretaria de Transportes	397.000
Reserva de Contigência	30.850
T O T A L	**6.526.105**

A Receita da Administração Indireta está incluída na Receita do Tesouro, representada da seguinte maneira:

RECEITAS CORRENTES	**1.762.386**
Fundo Municipal de Assistência Social	264.094
Fundo Municipal de Saúde	1.498.292
RECEITAS DE CAPITAL	**60.000**
Fundo Municipal de Assistência Social	60.000

A Despesa da Administração Indireta está alocada da forma abaixo:

DESPESAS POR FUNÇÃO DE GOVERNO	**1.822.386**
08 – Assistência Social	324.094
10 – Saúde	1.498.292
DESPESAS POR ÓRGÃO DE GOVERNO	**1.822.386**
F.M.A.S.	324.094
F.M.S.	1.498.292

Art. 4º – Durante a execução orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 100% (Cem por cento) da despesa fixada nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes.

Art. 5º – Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 2002

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Temístocles de Almeida Ribeiro
– Prefeito Municipal –